ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	202159
N° Registro	202154
Válido até:	29/03/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	851.430.579-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MARCOS CRISTIANO MORETI BARBOSA
ENDEREÇO:	RODOVIA MT 208, S/N, ZONA RURAL - NOVA MONTE VERDE (MT)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	851.430.579-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA PRATA, LUGAR DENOMINADO "FAZENDA ARAÇATUBA"
ENDEREÇO:	PARTINDO DA CIDADE DE APORÉ PELA GO-184 QUE DÁ ACESSO A CIDADE DE SERRANÓPOLIS, SIGA POR 63 KM ATÉ O TREVO QUE DÁ ACESSO À BR- 060 QUE VAI PARA CHAPADÃO DO CÉU NA COORDENADA 18°31'15.69"S, 52° 5'34.36"O, FAÇA O TREVO E SIGA À ESQUERDA PEGANDO A BR-060, DAI SIGA POR 27,7 KM ATÉ A ENTRADA À ESQUERDA NA COORDENADA 18°36'4.22"S, 52°19'34.22"O QUE DÁ ACESSO À PROPRIEDADE. , APORE (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	851.430.579-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MARCOS CRISTIANO MORETI BARBOSA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Faveira -Dimorphandra mollis	4	Menos preocupante.
Jatobá -Hymenaea courbaril	2	Menos preocupante.
Amarelinho -Plathymenia reticulata	1	Menos preocupante.
Maria-preta -Diatenopteryx sorbifolia	9	Não avaliada.
Pimenteira -Xylopia sericea	8	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
MARCELO MEDEIROS BITTENCOURT	282.933.041-20	3400	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, OU EM ÁREA URBANA LICENCIADA PELA SEMAD, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO IMEDIATAMENTE, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.6114949490274, -52.3364718613249	2: -18.6112992036725, -52.3354143157414	3: -18.6126255970433, -52.3346028877246	4: -18.6136409932694, -52.3339817044416
5: -18.6136310032173, -52.3340103996347	6: -18.6136198800837, -52.3340514138754	7: -18.6136116297546, -52.3340950719766	8: -18.6136040484102, -52.3341422542742
9: -18.6135938853101, -52.3341904750704	10: -18.6135859010254, -52.3342377717362	11: -18.6135825062086, -52.3342814923197	12: -18.6135824900349, -52.3343207431351
13: -18.6135828409933, -52.334356385897	14: -18.6135806487977, -52.3343910639229	15: -18.6135772392629, -52.3344246188516	16: -18.6135753471794, -52.3344554551537
17: -18.6135737501967, -52.3344896582577	18: -18.6135730545186, -52.3345171754015	19: -18.6135730774763, -52.3345433798336	20: -18.6135719483592, -52.3345722564561
21: -18.6135711507131, -52.3346066344903	22: -18.6135705085305, -52.3346548972795	23: -18.6135695007226, -52.334711267085	24: -18.6135681213984, -52.3347686727212
25: -18.6135687520793, -52.3348250031784	26: -18.6135712826164, -52.3348812650542	27: -18.6135744438478, -52.3349375280598	28: -18.6135777803663, -52.3349937905386
29: -18.613581645688, -52.3350492591415	30: -18.6135868129224, -52.3351027135168	31: -18.6135916938022, -52.3351565352813	32: -18.6135984261321, -52.335212144729
33: -18.6136057776557, -52.3352691218718	34: -18.613612852823, -52.3353249292378	35: -18.6136207976344, -52.335377497361	36: -18.6136308213172, -52.3354267987171
37: -18.6136402174492, -52.335472722149	38: -18.6136468283619, -52.3355139732529	39: -18.6136577482754, -52.3355497904387	40: -18.6136765949127, -52.3355827674967
41: -18.6136987049571, -52.3356147853245	42: -18.6137245187298, -52.3356450427233	43: -18.6137496317874, -52.3356773958177	44: -18.6137761415737, -52.3357129670023
45: -18.613803694769, -52.3357507384835	46: -18.6138325949548, -52.3357893137569	47: -18.6138634718264, -52.3358292190012	48: -18.6138936520288, -52.3358719222602
49: -18.6139250966891, -52.3359138165513	50: -18.6139534414763, -52.3359525960474	51: -18.6139797953279, -52.3359832662381	52: -18.6140024647006, -52.336010309068
53: -18.6140243993325, -52.3360353293586	54: -18.6140472014414, -52.3360625116103	55: -18.6140754071376, -52.3360936388932	56: -18.6141052013776, -52.3361262930941
57: -18.6141356602127, -52.3361597751426	58: -18.6141662831897, -52.3361939370735	59: -18.6141965412999, -52.336227434638	60: -18.6142252654586, -52.3362593507611
61: -18.6142528457981, -52.3362923905237	62: -18.6142810752243, -52.3363318791199	63: -18.6143069585683, -52.3363733197789	64: -18.6143292104927, -52.3364129512644
65: -18.6143462780814, -52.3364518646256	66: -18.6143639312974, -52.3364949640442	67: -18.6143797063918, -52.3365382487765	68: -18.6143952160221, -52.3365808680171
69: -18.6144107650899, -52.3366240401118	70: -18.6144233414351, -52.3366707525347	71: -18.6144362371236, -52.3367180474822	72: -18.614448481107, -52.3367660055092
73: -18.6144599623516, -52.336811811875	74: -18.6144718858184, -52.336857820729	75: -18.6144819783415, -52.3369028428905	76: -18.6144918951303, -52.3369483062834
77: -18.6145027792922, -52.336994077677	78: -18.6145128510054, -52.3370412615108	79: -18.6145243891803, -52.3370883298104	80: -18.6145371223325, -52.3371359751571
81: -18.6145515391589, -52.3371824385533	82: -18.6145689356622, -52.3372279424253	83: -18.6145862180628, -52.3372702998265	84: -18.6146031817294, -52.3373077889874
85: -18.6146185472749, -52.3373444629188	86: -18.6146360621318, -52.3373808067785	87: -18.6146528922198, -52.3374192881603	88: -18.6146651199494, -52.3374575535015
89: -18.6146763081462, -52.3374985421434	90: -18.614686154185, -52.3375423692413	91: -18.6146947925926, -52.3375875241814	92: -18.6147019294764, -52.3376317490152
93: -18.6147089659694, -52.337678655206	94: -18.6147163529121, -52.3377258351969	95: -18.6147258115211, -52.3377698782167	96: -18.6147368205055, -52.3378115346016
97: -18.614751228723, -52.3378491412869	98: -18.6147665229801, -52.3378832434833	99: -18.614781579661, -52.3379153004735	100: -18.6147969097617, -52.3379442310758
101: -18.6148094716802, -52.3379713146652	102: -18.6148216552657, -52.3379992482773	103: -18.6148354300083, -52.3380275762804	104: -18.6148479381188, -52.3380557446377
105: -18.6148610826507, -52.3380856523638	106: -18.6148764092961, -52.3381209120611	107: -18.614892302776, -52.3381562595997	108: -18.6149074063988, -52.3381894599928
109: -18.6149221838323, -52.3382229118382	110: -18.6149376888783, -52.3382573503047	111: -18.6149548778881, -52.3382933638459	112: -18.6149612274017, -52.3383063241829
113: -18.6149316719628, -52.3383194682742	114: -18.6149123376108, -52.3383303763769	115: -18.6148863567358, -52.3383431317861	116: -18.6148593882014, -52.3383567788836
117: -18.6145018022342, -52.3385306492847	118: -18.6144668889997, -52.3385490212631	119: -18.614428847969, -52.3385688482042	120: -18.6143897554185, -52.338587110705
121: -18.6143520426519, -52.3386067743414	122: -18.6143129945274, -52.3386248883772	123: -18.6142724663818, -52.338643370874	124: -18.6142311664049, -52.3386611118709
125: -18.6141945433183, -52.3386793870177	126: -18.6141573712457, -52.3386939199408	127: -18.6141193794777, -52.3387087241354	128: -18.6140792264796, -52.3387257869589
129: -18.6140383450779, -52.338742863031	130: -18.6139957657762, -52.3387580360019	131: -18.6139510894943, -52.3387765978166	132: -18.6139030678426, -52.3387930294487
133: -18.6138555423868, -52.3388102070407	134: -18.6138092239324, -52.3388265259318	135: -18.6137656506895, -52.3388409319432	136: -18.613723721317, -52.3388537841855
137: -18.6136817879209, -52.338867710187	138: -18.6136423094948, -52.3388805114618	139: -18.6136044172752, -52.3388924977607	140: -18.6135662953108, -52.3389054053611
141: -18.613525037291, -52.3389178799397	142: -18.6134842061757, -52.3389308061367	143: -18.6134435151769, -52.3389429619603	144: -18.6134038035671, -52.3389552619174
145: -18.6133646154619, -52.3389681526195	146: -18.6133254661451, -52.3389795281769	147: -18.6132854172635, -52.3389917326008	148: -18.6132423381533, -52.3390047596431
149: -18.6131966974083, -52.3390175192737	150: -18.6131503991144, -52.3390298586413	151: -18.6131063289407, -52.3390427310106	152: -18.6130649580918, -52.3390558225749
153: -18.6130321639507, -52.3390665483937	154: -18.6127930617926, -52.3391399990974	155: -18.612751102971, -52.339152415965	156: -18.6127033062031, -52.3391665736323
157: -18.6126476264547, -52.3391828768895	158: -18.6125878418039, -52.3392011856538	159: -18.6125260025207, -52.3392184538207	160: -18.6124638115984, -52.3392367569991

161: -18.6124040876492, -52.3392536455435	162: -18.6123487790948, -52.3392692124189	163: -18.6122999748807, -52.3392837393429	164: -18.612257059313, -52.3392970196308
165: -18.6122197822674, -52.3393078856096	166: -18.6121892610811, -52.3393165242009	167: -18.6119858504949, -52.3393715547726	168: -18.6119434619123, -52.3393841738328
169: -18.6118965416293, -52.3393976966257	170: -18.6118446203222, -52.3394126805361	171: -18.6117899048764, -52.3394289599215	172: -18.6117314415057, -52.3394464751893
173: -18.611670608014, -52.3394648731915	174: -18.6116103988051, -52.3394825245148	175: -18.6115512331235, -52.3394998143786	176: -18.6114930983463, -52.3395158499194
177: -18.6114386717828, -52.3395320395766	178: -18.611386444836, -52.3395460372757	179: -18.611333562289, -52.3395626427352	180: -18.6112779513951, -52.3395761230052
181: -18.6112216826222, -52.3395911343921	182: -18.6111658387097, -52.3396051065908	183: -18.6111095627049, -52.3396234198012	184: -18.6110496145513, -52.3396431135326
185: -18.6109879589963, -52.3396613514397	186: -18.6109324061571, -52.3396800057738	187: -18.6108833827448, -52.3396956187649	188: -18.6108369662835, -52.3397124955772
189: -18.6108022198781, -52.3397230797514	190: -18.6106327251655, -52.3386545265965	191: -18.6104335158396, -52.3373986944375	192: -18.6114949490274, -52.3364718613249

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **03ZPCJABYASJT4C**

Documento emitido em: **29 de Março de 2021 às 18:00:00**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=03ZPCJABYASJT4C**